



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.903/2020.

“INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, PARA EXERCÍCIO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de **Feriados e Pontos Facultativos**, no âmbito do Município de São Mateus, para o exercício de 2021, nos termos do Anexo Único.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos no “caput” deste artigo e no ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS deste Decreto, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais, bem como, aos setores e servidores responsáveis pelo encerramento do exercício financeiro de 2021 e pelo cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O calendário de Feriados e Pontos Facultativos em anexo, parte integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

| DATA | FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS | | |
|---|--|-------------------|---|
| | DENOMINAÇÃO | NATUREZA | DISPOSITIVO LEGAL |
| 01 de Janeiro Sexta-Feira | Confraternização Universal | Feriado Nacional | Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02 |
| 15 de Fevereiro Segunda - Feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 16 de Fevereiro Terça - Feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 17 de Fevereiro Quarta-Feira | Quarta-feira de Cinzas | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 02 de abril Sexta-Feira | Paixão de Cristo | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 12 de Abril Segunda-Feira | Nossa Senhora da Penha | Feriado Estadual | Lei Estadual 11.010/2019 |
| 21 de Abril Quarta-Feira | Dia de Tiradentes | Feriado Nacional | Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02 |
| 01 de Maio Sabado | Dia do trabalho | Feriado Nacional | Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02 |
| 03 de Junho Quinta-Feira | Corpus Christi | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 04 de junho Sexta-Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 07 de Setembro Terça-Feira | Independência do Brasil | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 21 de Setembro Terça-Feira | Emancipação Política do Município | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 12 de Outubro Terça-Feira | Dia de Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 6.802/80 |
| 28 de Outubro Quinta-Feira | Dia do Servidor Público Municipal | Ponto Facultativo | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 02 de Novembro Terça-Feira | Finados | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 15 de Novembro Segunda-Feira | Proclamação da República | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 23 de Dezembro Quinta-Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 24 de Dezembro Sexta- Feira | Véspera de Natal | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 25 de Dezembro Sabado | Natal | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 27 de Dezembro Segunda-Feira | Dia de São Benedito | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 28 de Dezembro Terça-Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 29 de Dezembro Quarta-Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 30 de Dezembro Quinta-Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 31 de Dezembro Sexta-Feira | Fim de Ano | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal